

F U N C U L T U R A 2 0 2 1

# EDITAL DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS



ACRE  
VISÃO DE FUTURO.  
GOVERNO DE TODOS.



# Preâmbulo

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das políticas de acesso ao livro e à leitura no âmbito do estado do Acre, bem como o fomento à publicação de obras de autores locais para composição de acervos dos equipamentos públicos de cultura;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº 2.312, de 25 de outubro de 2010, que cria o Fundo Estadual de Fomento à Cultura;

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 9.610/98 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais;

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 10.994/04 que dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional; e

**CONSIDERANDO** as atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467,

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR** torna público o presente Edital para seleção de projetos de pessoas físicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública.



# 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de até **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, num montante total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para publicação de livros físicos, com conteúdo literário, visando apoiar e estimular a publicação de obras produzidas por autores acreanos, bem como fortalecer o segmento da literatura e suas expressões nos 22 (vinte e dois) municípios do estado do Acre.

**1.2.** São diretrizes deste edital:

- a)** Fortalecer e estimular o interesse pelo livro e pela leitura;
- b)** Fomentar ações literárias em espaços públicos no estado do Acre;
- c)** Promover a pluralidade artística na literatura; e
- d)** Garantir o acesso às obras literárias produzidas por autores locais.

**1.3.** São anexos deste Edital:

- a)** Anexo I – Ficha de Inscrição e Descrição do Projeto;
- b)** Anexo II – Declaração de de direitos autorais; e
- c)** Anexo III – Relatório de Prestação de Contas.



## 2. DAS DEFINIÇÕES E CONTRAPARTIDAS

**2.1.** Serão aceitas exclusivamente **obras literárias**, ficando vedada a inscrição de obras científicas e/ou acadêmicas (tais como teses, dissertações, monografias, artigos científicos, etc.)

**2.2.** Somente serão aceitas inscrições de **obras inéditas**.

**Parágrafo Primeiro.** Entende-se por obra inédita aquela que não haja sido objeto de publicação (seja em formato físico, digital ou disponibilizada em plataformas de autopublicação).

**Parágrafo Segundo.** Entende-se por autor, conforme art. 11 da lei nº 9610/98, a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

**2.3.** Somente serão aceitas inscrições de projetos para publicação de **livros**

**físicos (impressos)**, não sendo aceita a proposição de projeto de publicação exclusivamente digital.

**2.4.** As obras inscritas deverão se enquadrar em uma das categorias abaixo, ficando essa definição a cargo do proponente:

- a) Poema/Poesia;
- b) Conto/Microconto;
- c) Crônica;
- d) Romance;
- e) Novela;
- f) Fábula/Apólogo;
- g) Ensaio; e
- h) Biografia.





**2.7.** Caberá aos proponentes dos projetos selecionados neste edital comprometer-se com a contrapartida consistente na entrega, para o acervo do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado do Acre, de **10% (dez por cento) do total de exemplares impressos** e autorizar:

I) utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;

II) doação de exemplares a entes da Administração Pública ou entidades privadas sem fins lucrativos, e

III) outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

**2.5.** As obras inscritas deverão ser entregues em **formato A4**, fonte **Times New Roman**, tamanho **12**, **espaçamento simples**, e deverão conter **entre 60 e 120 páginas**.

**2.6.** Os proponentes se comprometem em realizar o evento de lançamento da obra contemplada em biblioteca pública ou outro espaço cultural sob responsabilidade da FEM, de acordo com a disponibilidade de agenda e horário do equipamento cultural.

**2.8.** Fica a cargo do autor fiscalizar o cumprimento ao art. 5º da Lei nº 10.994/04 que dispõe sobre a necessidade de realização do depósito legal até 30 dias após a publicação da obra, excluindo-se ainda qualquer responsabilidade da FEM quanto a este aspecto.



# 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar como proponentes deste edital **Pessoas Físicas** maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes em território nacional, acreanos ou radicados no Acre, devendo anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território acreano.

**3.2.** Estão impedidos de atuar como proponentes:

**a)** Membros da Comissão de Avaliação dos projetos, bem como seus parentes em até 2º grau;

**b)** Membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Cultura (CONCULTURA);

**c)** Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, estagiários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) e/ou vinculados a esta; e

**d)** Pessoa Física que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**3.2.1.** Fica vedada a inscrição de projetos que sejam parte ou que tenham como objetivo atender a interesses de **ÓRGÃOS, AUTARQUIAS OU INSTITUIÇÕES QUE DETENHAM ORÇAMENTO PRÓPRIO**.

**3.3.** Cada proponente poderá concorrer com **um único projeto** no presente edital. Em caso de mais de uma inscrição, valerá a última realizada.

**3.4.** As obras inscritas cujos direitos autorais não pertençam ao proponente deverão vir acompanhadas de autorização de uso **de** direitos autorais de terceiros (**Anexo III**).



# 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **19 a 29 de outubro** de 2021, em dias corridos, por meio do endereço online **fem.livro@gmail.com**, em formulário próprio disponível no Diário Oficial do Estado e no portal da FEM ([www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br)). No caso de inscrições online, a obra literária deve ser encaminhada em anexo, no formato PDF. A ausência da obra impedirá sua avaliação pela comissão.

**4.1.1.** Também poderão ser realizadas inscrições presenciais nos endereços abaixo. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento dos locais indicados.

Município	Contato	Local de inscrição presencial
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	Teatro dos Náuas – Núcleo da FEM em Cruzeiro do Sul Horário de atendimento: 7h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h.
RIO BRANCO	3212-7040	Biblioteca Pública Adonay Barbosa dos Santos Endereço: Av. Getúlio Vargas, 389 – Centro Horário de atendimento: 7h30 às 13h30.
TARAUACÁ	99995-3767	Biblioteca Pública Anselmo Marinho Lessa Endereço: Av. Coronel Juvêncio de Menezes, 301, Centro Horário de atendimento: 7h30 às 13h30.



**4.2.** Os projetos deverão ser entregues em ENVELOPES LACRADOS contendo toda a documentação exigida.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

**4.4.** As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da FEM.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMATO DOS PROJETOS**

**5.1.** Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados a aprovação de projetos de publicação de livros físicos.







**5.2.** Serão aprovados projetos no valor de até **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, devendo o proponente apresentar planilha orçamentária contendo, no mínimo, os seguintes itens:

<b>Itens obrigatórios da planilha orçamentária:</b>
1. Diagramação
2. Criação de Capa
3. Revisão ortográfica
4. ISBN e Código de barras
5. Ficha catalográfica
6. Impressão

**Parágrafo Único.** A planilha orçamentária deverá prever a impressão de **200 a 500 exemplares** do livro físico, de acordo com a cotação/orçamento relativo a cada projeto.

**5.3.** Ficam reservados **20% do número de vagas** para contemplação de obras de autores iniciantes.

**5.3.1.** Consideram-se autores iniciantes aqueles que nunca tenham publicado um livro, seja físico ou digital, e que nunca tenham participado como coautores de qualquer obra literária.

**5.4.** Na hipótese da sobra de vagas reservadas a autores iniciantes, poderão estas serem preenchidas com projetos de autores veteranos.



# 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

**6.1.** No ato de inscrição, o proponente deverá entregar a seguinte documentação:

- a)** Ficha de inscrição (Anexo I);
- b)** Declaração de direitos autorais (Anexo II);
- c)** Original do livro (impresso, ou em PDF no caso de inscrição online);
- d)** Cópia de RG e CPF;
- e)** Comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

**g)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

**h)** Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**j)** Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

**k)** Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC.

**6.2.** O proponente deverá manter as condições de habilitação até a data de pagamento do recurso, podendo a FEM solicitar a atualização das certidões se necessário.



# 7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

**7.1.** A Fundação de Cultura Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação da inscrição em **até 2 (dois) dias úteis**, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo.

**7.2.** A documentação encaminhada em conformidade será analisada pelo Departamento de Livro, Leitura e Literatura. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada.

**7.2.1.** O Departamento de Livro, Leitura e Literatura poderá, durante o período de análise, solicitar informações ou convocar o proponente do projeto para prestar eventuais

esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas.

**7.3.** O ato de inscrição do projeto não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura Elias Mansour.

**7.4.** O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE, conforme cronograma constante no item 11.

**7.5.** Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.livro@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 4.1.1.

**7.5.1.** NÃO SERÁ PERMITIDA, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.



**7.6.** Os recursos interpostos serão analisados pelo Departamento de Livro, Leitura e Literatura, que terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise e posterior publicação em Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante no item 11, do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

**7.7.** Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

**7.8.** Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

## 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**8.1.** A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados previamente pela Fundação de Cultura Elias Mansour, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado.

**8.2.** Compete à Comissão de Avaliação:

- a)** Analisar os projetos de acordo com os critérios de seleção do edital e sua pertinência;
- b)** Emitir parecer de aprovação ou não dos projetos apresentados; e
- c)** Manter o devido sigilo das informações recebidas e dos assuntos relativos aos trabalhos internos e privativos da banca avaliadora.



**8.3.** O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue ao Departamento de Livro, Leitura e Literatura no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação.

**8.4.** Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.livro@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 4.1.1.

**8.5.** Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que deverá entregar ao Departamento de Livro, Leitura e Literatura a devolutiva com o resultado final de projetos aprovados na análise de mérito, para posterior publicação.

**8.6.** Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito dos projetos.

**8.7.** Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**9.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de RP (100), Unidade Orçamentária 628, na ação 13392142233880000, elemento de despesa 33.90.48.00, programa: Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura, com aporte financeiro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



# 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**10.1.** A Comissão de Avaliação analisará o mérito dos projetos que cumprirem todos os requisitos solicitados neste edital. Os projetos receberão notas de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, conforme os seguintes critérios:

<b>Crítérios de Avaliação de Mérito</b>	<b>Pontuação</b>
1) Adequação da linguagem literária: uso pertinente de técnicas e recursos específicos da poesia, da crônica, do conto, do microconto etc.	0 a 30
2) Originalidade: conteúdo inusitado e inovador.	0 a 20
3) Criatividade: talento dos(as) autores(as), com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado(a) e inovador(a).	0 a 15
4) Coerência entre o projeto, os itens e custos apresentados na planilha orçamentária.	0 a 25
5) Contribuição da obra para o fortalecimento da literatura acreana.	0 a 10
Total:	100 pontos

**10.2.** A pontuação será cumulativa e os projetos que não atingirem a pontuação mínima de **70 (setenta) pontos** não serão aprovados.

**10.3.** Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

I. Maior pontuação no critério “1”

II. Maior pontuação no critério “2”

III. Maior pontuação no critério “3”

Parágrafo Único. Será automaticamente desclassificado o projeto que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.



# 11. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas:</b>	<b>Datas:</b>
Publicação do Edital	<b>14/10/2021</b>
Prazo de impugnação do Edital	<b>14/10 a 18/10/2021</b>
Abertura das inscrições	<b>19/10/2021</b>
Encerramento das inscrições	<b>29/10/2021</b>
Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas	<b>03/11/2021</b>
Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições	<b>03/11 a 05/11/2021</b>
Análise dos recursos pelo DLLL	<b>08/11 a 09/11/2021</b>
Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas	<b>10/11/2021</b>
Início dos trabalhos da Comissão de Avaliação	<b>10/11/2021</b>
Encerramento dos trabalhos da Comissão de Avaliação	<b>22/11/2021</b>
Publicação do resultado provisório de projetos aprovados	<b>23/11/2021</b>
Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório	<b>23/11 a 25/11/2021</b>
Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação	<b>26/11 a 29/11/2021</b>
Publicação do resultado final de projetos aprovados	<b>30/11/2021</b>
Prazo limite para execução do projeto	<b>31/05/2022</b>



## 12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**12.1.** Os resultados das inscrições deferidas, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal de cultura do governo ([www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br)), conforme cronograma constante neste edital.

**12.2.** O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

---

## 13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**13.1.** Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada no ato da inscrição pelo proponente aprovado.

**13.2. DA REGULARIDADE DA CONTA BANCÁRIA.** Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.





**Parágrafo Único.** O proponente que na data do pagamento não estiver com a conta apresentada ativa no cadastro de credores da SEFAZ-AC não receberá o pagamento do recurso, ficando a FEM isenta de qualquer responsabilidade.

**13.3 DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**13.4** A FEM não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

## 14. DA DIVULGAÇÃO

**14.1.** As obras contempladas deverão conter, obrigatoriamente, em sua contracapa e/ou miolo, a logomarca do Governo do Estado do Acre e da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEM.

**14.2.** O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nos cards, folders e banners, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da obra.



# 15. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

**15.1.** As alterações no plano de trabalho do projeto aprovado somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura da FEM.

**15.2.** Os valores de eventual economia de recursos na compra de materiais ou pagamentos de serviços poderão ser investidos no próprio projeto, mediante solicitação formal à FEM – Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura, ou devolvido ao Estado, quando da Prestação de Contas.

**15.3.** Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto aprovado, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à FEM da alteração realizada, por meio de documento, levando em consideração o cronograma do edital.

**15.4.** A FALTA das providências acima mencionadas poderá ensejar o INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e a consequente devolução do recurso corrigido monetariamente.



# 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1.** Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução do projeto, conforme **ANEXO III**.

**16.2.** É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

**16.3.** O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
- IV. Outros registros dos resultados.
- V. Notas Fiscais de todos os gastos; e
- VI. 10% (dez por cento) da quantidade de exemplares impressos.

**Parágrafo Único.** Os exemplares da obra contemplada serão destinados ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas que fará a distribuição nas bibliotecas e casas de leitura do Estado do Acre.

**16.4.** Esgotado o período para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.



**16.5.** O Relatório Final será submetido à avaliação da Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com o projeto contemplado, podendo ser aprovado ou não.

**16.6.** A documentação referente à comprovação de realização do projeto (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 16.1 e 16.3 deste edital, deverá ser encaminhada a:

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco - Acre

**16.7.** Os proponentes de projetos contemplados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas de funcionários da Fundação de Cultura Elias Mansour e membros de Avaliação, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o apoio concedido, sempre que forem solicitadas.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**I)** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **fem.livro@gmail.com**.

**II)** Caberá ao Departamento de Livro, Leitura e Literatura decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**III)** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital.

**IV)** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a FEM, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email **fem.livro@gmail.com**.

**V)** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.



**17.2.** A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**17.3.** A Fundação de Cultura Elias Mansour não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital;

Parágrafo Único. Serão desclassificados, a qualquer tempo, projetos que contenham plágio, violação de direitos autorais de terceiros, já tenham sido divulgados ou publicados, no todo ou em parte, ou ainda financiados por outros meios, sem prejuízo da devolução do recurso recebido, corrigido e atualizado monetariamente.

**17.4.** Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, etc.

**17.5.** A inexatidão ou falsidade docu-

mental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**17.6.** É terminantemente proibida a aprovação de projetos que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura Elias Mansour.

**17.8.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

**MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES**  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour